

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[Contrato Especial nº 75 -2019]

QUADRO 1: QUALIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE

Denominação social: INSTITUTO ODEON
CNPJ (matriz): 02.612.590/0001-39
Endereço (matriz): Rua dos Inconfidentes, nº 867, 2º Andar, bairro Savassi, Belo Horizonte / MG, CEP 30.140-128
CNPJ (filial Rio de Janeiro): 02.612.590/0002-10
Endereço (filial Rio de Janeiro): Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro / RJ, CEP 21.081-240
CNPJ (filial São Paulo): 02.612.590/0004-81
Endereço (filial São Paulo): Praça Ramos de Azevedo, s/n, bairro Centro, São Paulo / SP, CEP 01.037-010

QUADRO 2: QUALIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATADA

Razão social (PJ): DRB TRANSPORTES , LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO LTDA
CNPJ (PJ): 11.831.975/0001-88
Endereço completo: Av. Presidente Altino, 1879, prédio II, sala 05 C, bairro Jaguare, São Paulo/SP - CEP: 05.323-002
Representante legal (PJ): Nome: Bernardo Granero e Roberto Granero - CPF: 122.299.038-53 e 643.372.278-49 respectivamente.

QUADRO 3: OBJETO

Serviço: A CONTRATADA prestará serviços de transporte, com carga e descarga de bens móveis, tais como, mas não se limitando a: cenários, figurinos, instrumentos musicais, maquinários e mobiliários de orquestra, entre outros, com seguro de carga obrigatório, de acordo com a legislação vigente.

Descrição dos Serviços (em detalhes): Este contrato é decorrente do Ato nº 05/2019, ao qual a CONTRATADA se consagrou como vencedora. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações assumidas na proposta apresentada.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de segunda-feira a domingo, incluindo feriados municipais, estaduais e nacionais, bem como períodos noturnos, conforme solicitado pela CONTRATANTE, sendo esta responsável por indicar o destino de busca, entrega e demais orientações necessárias ao transporte.

Na constatação de avarias ou extravios que tenham ocorrido durante o transporte, a CONTRATADA deverá proceder a substituição ou ressarcimento do bem, em até 20 (vinte) dias úteis, baseando-se nas seguintes alternativas:

- por outro bem idêntico e de primeiro uso;
- por outro bem similar e de primeiro uso, caso seja de consentimento da CONTRATANTE;
- por ressarcimento pecuniário, no valor integral do bem.

A CONTRATADA se responsabilizará ainda pelas seguintes atribuições:

- Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e revisão dos veículos que compõem a frota, garantindo a qualidade dos veículos e dos serviços que executar;
- Manter todas as autorizações pertinentes para o desempenho da atividade de transporte de coisas e se responsabilizar por todos os danos que possam ocorrer na prestação dos serviços, devendo os veículos ser conduzidos por pessoas legalmente habilitadas e com treinamentos adequados para a execução dos serviços, sob suas expensas e responsabilidade;
- Providenciar e manter às suas próprias custas, além do seguro DPVAT, Seguro de Responsabilidade Civil apropriado, incluindo, entre outros, seguro de RCF-V, seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros por Morte e Invalidez e Danos Morais, mencionando em todos os relatórios de transporte ou documento de rota, o número da apólice de seguro e a seguradora;
- Vistoriar a carga a ser transportada, por ordem de serviço, avaliando e sendo responsável pelo volume da carga a ser transportada para definição do tipo do veículo necessário, quantidade de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- Utilizar materiais necessários para proteção dos bens transportados, garantindo o perfeito estado dos bens durante e após o transporte;
- Possuir o transporte adequado para a carga informada, equipe técnica qualificada, arcando com quaisquer prejuízos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência de sua parte;



g) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito e encargos fiscais, tributários, previdenciários, civis e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, por acidentes de trânsito, desastres da natureza entre outros fatores;

Número do ato convocatório, se for o caso: Ato Convocatório nº 05.2019.

QUADRO 4: VIGÊNCIA

Início da prestação de serviços: 17 de julho de 2019

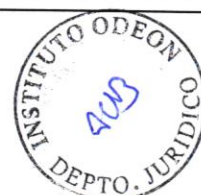
Término da prestação de serviços: 16 de julho de 2021.

QUADRO 5: PREÇO

Valor total acordado: O preço da prestação de serviços será calculado conforme tabela abaixo:

Itinerários (padrão)	Valor Unitário	Valor Unitário
	(diurno)	(noturno e fds)
Central Técnica Chico Giacchieri - Theatro Municipal de São Paulo	-	-
Theatro Municipal de São Paulo - Central Técnica Chico Giacchieri	-	-
Caminhão pequeno (tipo VUC)	R\$ 1.400,00	R\$ 2.100,00
Caminhão grande (baú 9 metros) de comprimento	R\$ 2.600,00	R\$ 3.900,00
Caminhão grande (baú 10 metros de comprimento)	R\$ 3.400,00	R\$ 5.100,00
Caminhão com carroceria aberta de 8 de metros	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00
Caminhão com carroceria aberta de 12 metros	R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00
Praça das Artes – Theatro Municipal de São Paulo	-	-
Theatro Municipal de São Paulo - Praça das Artes	-	-
Caminhão pequeno (tipo VUC)	R\$ 1.400,00	R\$ 2.100,00
Caminhão grande (baú 9 metros) de comprimento	R\$ 2.600,00	R\$ 3.900,00
Caminhão grande (baú 10 metros de comprimento)	R\$ 3.400,00	R\$ 5.100,00
Caminhão com carroceria aberta de 8 metros	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00
Caminhão com carroceria aberta de 12 metros	R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00

Demais Itinerários (sem KM definido)	Valor Unitário (diurno)	Valor Unitário (noturno e fds)
De 1 à 15 km	R\$ 2.600,00	R\$ 3.900,00
De 16 à 30 km	R\$ 2.600,00	R\$ 3.900,00
De 31 à 50 km	R\$ 2.600,00	R\$ 3.900,00
De 51 à 100 km	R\$ 4.200,00	R\$ 6.300,00



[Handwritten signatures in blue ink]